

LICENÇA PRÉVIA

Processo nº 13.782/2025

LP nº 012/2025 – DL

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, criada pela Lei Municipal nº 3556, de 20 de abril de 2010, em atendimento a Lei Municipal nº 4068, de 15 de outubro de 2013, no exercício de suas atribuições e com objetivo de assegurar a implantação da política ambiental do Município de Campo Bom, expede a presente LICENÇA PRÉVIA, nas condições e restrições abaixo especificadas:

I - IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

CNPJ: CNPJ: 90.832.619/0001-55

ENDEREÇO: Avenida Independência, nº 800 – Bairro: Centro - CEP: 93700000 – CAMPO BOM/RS.

EMPREENDIMENTO: OBRA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Bairro Operária: Rua Bom Jesus; Rua Figueira; Rua Jacarandá; Rua Imbuia; Rua Lothario Gerhardt; Avenida Dos Municípios.

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA DE: DRENAGEM PLUVIAL URBANA (IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS)

RAMO DE ATIVIDADE (CODRAM): 3462,00

PORTE/POTENCIAL: MÉDIO/ GRANDE

II - COM AS SEGUINTE CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao Projeto:

- 1.1** Esta licença prevê a implementação de drenagem pluvial urbana: Rua Bom Jesus; Rua Figueira; Rua Jacarandá; Rua Imbuia; Rua Lothario Gerhardt; Avenida Dos Municípios.
- 1.2** A implantação das galerias e drenagens deverá considerar o menor impacto possível sobre as Áreas de Preservação Permanente – APP.
- 1.3** A implantação da obra deverá prever as alterações o regime hídrico das presentes áreas de intervenção.
- 1.4** Para emissão da licença de instalação – LI, apresentar Memorial técnico descritivo contendo o projeto de dimensionamento das galerias, indicando as referências das bases de dados utilizadas para dimensionamento (bibliografia e Normas Técnicas).
- 1.5** O técnico responsável pelo memorial descritivo da rede drenagem e galerias é o Engenheiro Civil William Mateus Muller, com CREA-RS 2214656090, conforme ART 13481540.

2. Quanto à fauna e flora:

2.1. Qualquer manejo de vegetação somente poderá ser feito após emissão da Licença Ambiental de Instalação (LI).

3. Quanto à concessão da LI:

3.1. As obras no local, em hipótese alguma, poderão ser iniciadas sem a devida Licença de Instalação, a ser requerida a esta Secretaria de Meio Ambiente.

3.2. **Laudo geológico ou parecer técnico geotécnico, contendo análises do solo, possíveis riscos de instabilidade, nível freático, tipo de fundação recomendada (se aplicável), e outros dados pertinentes, acompanhado de sua ART.**

3.3. **Projetos executivos das galerias de águas pluviais e sistemas de drenagem, com respectivos cálculos de dimensionamento hidráulico e hidrológico, memoriais descritivos e plantas técnicas, com Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e laudos citados.**

3.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, com informação detalhada do destino final dos resíduos (RCD), com ART do responsável,

3.4. Cronograma de implantação das obras.

4. Quanto à publicidade da licença:

4.1. Deverá ser fixada, obrigatoriamente e imediatamente, em local de fácil visibilidade uma placa de divulgação da presente licença. Na placa deverá constar o nome do empreendimento, o número, a data de vencimento da Licença e o órgão expedidor (Secretaria do Meio Ambiente de Campo Bom). A placa deverá possuir as dimensões de 120 x 80 cm e ser mantida em frente ao empreendimento durante todo período de vigência dessa licença. O modelo de placa está disponível em <https://www.campobom.rs.gov.br/downloads-e-utilidades/> > Secretaria de Meio Ambiente > Documentos de Licenciamento > Modelo de Placa Loteamento/Construção Civil.

PARA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos solicitados para a obtenção da próxima licença, as planilhas de resíduos e o modelo da placa de publicidade da licença estão disponíveis no site do Município de Campo Bom, em: www.campobom.rs.gov.br/downloadseutilidades.

A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DEVERÁ SER SOLICITADA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CONFORME § 4.º DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR

**Nº 140/2011. ESTE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO É VÁLIDO PARA AS CONDIÇÕES
CONTIDAS ACIMA ATÉ: 13/10/2027.**

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo técnico responsável não correspondam à realidade ou algum prazo acima estabelecido seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Campo Bom, 13 de outubro de 2025.

Ana Luíza Palmeiro Orsi
Secretária Municipal do Meio Ambiente



Município de
Campo Bom

Secretaria do
Meio Ambiente

Modelo de placa para licença ambiental

EMPREENDEDOR LICENCIADO PELA SEMA DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
LEI MUNICIPAL 4.068/2013	
EMPREENDEDOR: NOME DO EMPREENDEDOR EMPREENDEDIMENTO: NOME DO EMPREENDEDIMENTO/ATIVIDADE LICENÇA: (LP/LI/LIR/LO/LOR) Nº VIGÊNCIA DA LICENÇA: DATA DE EMISSÃO E VALIDADE	
 Município de Campo Bom	Secretaria de Meio Ambiente
(51) 3598-8643	CAMPOBOM.RS.GOV.BR

INFORMAÇÕES SOBRE O MODELO DA PLACA PARA DIVULGAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Placa para indústrias em geral e demais atividades (**EXCETO LOTEAMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL e PRAD**):

I - Material: PVC, zinco ou madeira montada em moldura de madeira;

II - Dimensão: 60 cm x 40 cm.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0554-464A-6F1A-48E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LUIZA PALMEIRO ORSI (CPF 019.XXX.XXX-33) em 14/10/2025 20:09:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/0554-464A-6F1A-48E1>